



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

| | |
|--------------------------------|---|
| MODALIDADE | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 |
| BASE LEGAL | A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas demais normas regulamentares e disposições pertinentes aplicáveis ao objeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. |
| OBJETO | Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Barra D'Alcântara– PI, conforme termo de referência. |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor Preço. |
| REGIME DE EXECUÇÃO | empreitada global. |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | www.selcorp.com.br . |
| INICIO DA DISPUTA | 10 de abril de 2026. 09:00 HORAS. |
| MODO DE DISPUTA | Aberto. |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). |
| FONTE RECURSO | Recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária, convenio nº 965443- Proposta nº 021521/2024, no elemento de despesa 44.90.51 – Obras e serviços de engenharia. |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.selcorp.com.br/>, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 14:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EDITAL DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA 20/03/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2026 ÀS 09h00min HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE OCORRERÁ A SESSÃO PÚBLICA:

www.selcorp.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI**, por intermédio do(a) Agente de Contratação, designado(a) por portaria, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Barra D'Alcântara-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.selcorp.com.br, na data e horário indicados neste instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Barra D'Alcântara- PI, conforme termo de referência.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único lote conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Concorrência Eletrônica e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.6. Poderão participar desta licitação os interessados em contratar com o Poder Público, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto e que sejam seus representantes legais detentores de login e senha para acesso ao sistema SELCORP.

1.7. O cadastro da licitante e seus representantes é gratuito e deverá ser realizado junto à administradora do sistema eletrônico, diretamente no site www.selcorp.com.br, na opção “CADASTRE-SE” mediante apresentação de documentos e assinatura eletrônica do contrato de concessão de acesso, ANTERIORMENTE à abertura da sessão pública, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e autorizará a participação em qualquer Concorrência Eletrônica realizado por intermédio do sistema SELCORP.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- 1.8 Os documentos necessários para o cadastro da licitante estão relacionados no Termo de Condições de Uso, disponível no site www.selcorp.com.br.
- 1.9 O login e senha é de uso pessoal e intransferível e todos os atos praticados através de sua utilização será de responsabilidade do seu detentor.
- 1.10 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará à administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso.
- 1.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos dados de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.15 Não poderão disputar esta licitação:
- 1.15.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.15.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.15.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.15.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.15.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.15.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.15.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.15.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.15.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.15.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de licitações da SELCORP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do sistema eletrônico de licitações, relativos ao Concorrência Eletrônica.

1.18. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Concorrência Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento ou sua regularização contatando o administrador do sistema SELCORP.

1.19. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Concorrência Eletrônica.

1.20 Os interessados em participar desta concorrência eletrônica poderão obter maiores informações sobre cadastro e credenciamento junto à Central de Atendimento da SELCORP, pelo telefone (14) 99164-9190 (whatsapp) ou diretamente no site www.selcorp.com.br.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao o(a) Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.selcorp.com.br.

2.3. O(a) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo o(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de Barra D'Alcântara- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I. 1- TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I.2 –MODELO DE PROPOSTAS.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO II.3 – DECLARAÇÕES.

ANEXO II.5 – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.3. Pelos endereços eletrônicos:

3.3.2. <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

3.3.3. www.selcorp.com.br;

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo de execução do objeto será aquele previsto no cronograma físico-financeiro e no Projeto Básico, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e no futuro contrato administrativo.

5.1.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, desde que presentes os pressupostos legais e o interesse público devidamente justificado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A execução do objeto dar-se-á de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos.

5.2.1. Os serviços serão executados no trecho indicado no projeto da obra, localizado na zona rural do Município de Barra D'Alcântara-PI, conforme delimitação técnica constante dos anexos.

5.2.2. A execução contratual será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

5.3. Recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária, convenio nº 965443- Proposta nº 021521/2024, no elemento de despesa 44.90.51 – Obras e serviços de engenharia.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

legislação vigente;

- 6.5.5. Cujos estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui escopo definido, baixa complexidade relativa e dimensão que permite a execução por empresa individualmente considerada, sem comprometimento da competitividade ou da adequada execução contratual, conforme justificativa constante da fase preparatória.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar desta concorrência eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Município de Barra D'Alcântara- PI, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.selcorp.com.br.
- 7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município de Barra D'Alcântara- PI, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas no Edital, legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
 - 8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

Constituição Federal.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. Não se aplica, ao presente certame, a reserva de itens exclusivos, por se tratar de contratação sob regime de empreitada por preço global, permanecendo assegurado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O(a) Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Será obrigatório a inserção de proposta inicial no sistema eletrônico conforme modelo de proposta ANEXO II.1. A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no qual o o(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, vedada qualquer tipo de identificação do licitante, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência”. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve ao o(a) Agente de Contratação ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

9.1.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta inicial, a garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, na forma admitida pela legislação, acompanhada do respectivo documento comprobatório de sua



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

constituição e validade.

9.1.3. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. A proposta deverá contemplar a descrição do objeto, o valor global ofertado e, quando exigível, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos previstos no Edital e em seus anexos.

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

9.4. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

9.5. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O(a) Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance de licitante a pedido do mesmo, por solicitação via chat, e neste caso após a exclusão da proposta, serão excluídos todos os lances desse item e o licitante não poderá enviar mais lances para esse item no qual solicitou exclusão de proposta

10.8. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11. Caso haja ausência de lances durante a primeira rodada do Concorrência Eletrônica, iremos reabrir as ofertas de lances. Para que assim os licitantes interessados submetam seus lances dentro do prazo estipulado, conforme as especificações previamente fornecidas. O Município de Barra D'Alcântara- PI, busca pelo menor preço visando assim garantir o uso eficiente dos recursos públicos. Além disso, a seleção do fornecedor com o melhor preço contribuirá para reduzir os custos e otimizar os gastos da instituição, beneficiando diretamente o Município

10.12. Encerrada a etapa de lances sem a apresentação de novos lances no período de prorrogação automática, a sessão pública será encerrada, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13 Será disponibilizado o Direito de Preferência conforme Lei complementar nº 123/2006, onde a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo o(a) Agente de Contratação para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão do sistema eletrônico com o(a) Agente de Contratação, durante a



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, readequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.27.5. É facultado ao o(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

11.1.4. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.1.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

11.1.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

11.1.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.4. Contiver vícios insanáveis;

11.2.5. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.2.6. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.7. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.9. No exame da exequibilidade da proposta, a Administração observará a natureza do objeto licitado, os quantitativos, os custos envolvidos, as composições de preços, a planilha orçamentária e os demais elementos técnicos constantes dos autos, podendo promover diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.9.1. A eventual presunção de inexequibilidade não ensejará desclassificação automática, devendo ser oportunizada ao licitante a comprovação da viabilidade de sua proposta, quando cabível.

11.2.10. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o(a) Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, onde os documentos de habilitação só serão enviados via sistema apenas pelo vencedor de cada lote na etapa de habilitação, após a fase de lances e negociação.

12.0.HABILITAÇÃO

12.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação via sistema para tanto.

12.2. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.4. A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

12.4.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- h) Certidão completa da Junta comercial (simplificada e específica), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura das Propostas.

12.4.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST da licitante e seus socios;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede da licitante e seus socios, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

12.4.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

12.4.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos da legislação aplicável.

12.4.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

d.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

f) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

econômicos previstos no edital.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

H) Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

h1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

h2) Seguro-garantia;

h3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

a) Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviços com características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso II do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

c) Conforme itens de relevância discriminados abaixo:

| Descrição | Quant. Licitado | Quant. Exigido (50%) |
|--|-----------------|----------------------|
| Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário | 34.125,00 | 17.062,50 |
| Escavação e carga de material de jazida p/ aterro e revestimento primário | 7.354,79 | 3.677,40 |
| Transporte com caminhão basculante - rodovia em revestimento primário (material de jazida) | 46.941,97 | 23.470,99 |
| Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal | 7.354,79 | 3.677,40 |

b.1) **Quanto à Capacidade Técnico-Operacional**: Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características técnicas semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

c.1) Os Responsáveis Técnicos e/ou Membros da Equipe Técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

c.2) Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio; ou

c.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes; ou



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- c.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional; ou
- c.5) No caso de empresa individual, sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial; ou
- c.6) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c.7) A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante a demonstração de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Durante a execução contratual, os profissionais indicados para comprovação da qualificação técnico-profissional somente poderão ser substituídos por outros com qualificação técnica e experiência profissional equivalente ou superior, mediante justificativa formal da contratada e prévia aprovação da Administração, observada a compatibilidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- e) Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços com características técnicas similares as do objeto desta licitação.
- f) Quando solicitadas, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- g) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara do Piauí- PI.
- h) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração formal do licitante de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local de execução do objeto, assumindo responsabilidade pela formulação da proposta, sem prejuízo do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.
- 12.4.6- A proponente deverá declarar também que:
- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Barra D'Alcantara- PI ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
- l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- o) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
- p) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- r) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- s) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- t) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

12.4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.4.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

12.4.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.4.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser conforme solicitação via chat da plataforma, a contar da solicitação do o(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios: 14.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

14.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto/serviços**, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21. 14.1.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5. Em campo próprio do sistema eletrônico, ou enviado via e-mail: cplbarradalcantara@gmail.com.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.selcorp.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do Município de Barra D'Alcântara- PI, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.3.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.1.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento ou aditivo.
- 17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

- 18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2. Serão designados pelo Município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

19.2. Obrigações do Contratado:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- 19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato e no termo de Contrato.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município de Barra D'Alcântara- PI, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:
$$EM = N \times VP \times I,$$
onde: EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga;
e I = índice de compensação financeira, assim apurado:
$$I = (TX \div 100) \div 365,$$
sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o(a) Agente de Contratação.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br; e no <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Praça da Ivonete Guedes, nº 12, CEP:64528-000 - Barra D'Alcântara- PI, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Elesbão Veloso, Estado Piauí.
- 23.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Barra D'Alcântara- PI, 09 de março de 2026.

Raimundo Marcos de Sousa
Agente de contratação



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer, com o grau de detalhamento necessário, as diretrizes, condições, requisitos, critérios técnicos e parâmetros administrativos para a contratação de empresa especializada visando à execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Barra D'Alcântara-PI, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo. O aviso da licitação identifica o certame como Concorrência Eletrônica nº 002/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 029/2026, sob critério de menor preço e regime de empreitada global.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas técnicas aplicáveis às obras viárias, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável. O Projeto Básico registra que a intervenção se insere no contexto do Convênio nº 965443/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, e tem por finalidade a adequação de estradas vicinais na zona rural do Município de Barra D'Alcântara/PI.

Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e tem por objetivo fornecer suporte técnico e administrativo à futura licitação e à execução contratual, delimitando o objeto, descrevendo a solução adotada, estabelecendo os requisitos da contratação, disciplinando a forma de execução, fiscalização, medição, pagamento e seleção do fornecedor, de modo a assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a obtenção do resultado de interesse público pretendido.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Barra D'Alcântara-PI, compreendendo a recuperação e adequação de trecho situado na zona rural, identificado no projeto como Trecho 1 – PI-120 /Localidade Alcântara, com extensão de 5.687,50 metros (5,69 km) e largura de plataforma de 6,00 metros, mediante execução de serviços de terraplenagem, regularização do subleito, revestimento primário com espessura de 20 cm, drenagem e implantação de obras de arte corrente, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições de custos e demais anexos técnicos.

A contratação compreenderá, ainda, todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes, mobilização e desmobilização, administração local, placa de obra, limpeza, controle tecnológico, medidas de segurança e demais providências indispensáveis à perfeita execução do objeto, de forma a entregar a estrada vicinal em condições adequadas de trafegabilidade, segurança e funcionalidade, em consonância com o interesse público e com as exigências técnicas constantes do projeto.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

A presente contratação possui natureza de obra de engenharia, destinada à execução de serviços de adequação de estrada vicinal na zona rural do Município de Barra D'Alcântara-PI, no trecho identificado no projeto como Trecho 1 – PI-120 / Localidade Alcântara, com extensão de 5.687,50 metros e largura de plataforma de 6,00 metros, conforme elementos técnicos constantes do Projeto Básico. O aviso da licitação também identifica o certame como Concorrência Eletrônica nº 002/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 029/2026, sob o critério de julgamento de menor preço e regime de empreitada global.

A contratação compreende a execução integral dos serviços previstos nas peças técnicas, abrangendo, entre outros, administração local, instalação de placa de obra, mobilização e desmobilização de equipamentos, desmatamento e limpeza lateral, regularização do subleito, escavação, carga e transporte de material, revestimento primário e implantação de dispositivos de drenagem, inclusive obras de arte corrente, de forma a garantir a plena funcionalidade da estrada vicinal e o atendimento da finalidade pública a que se destina. O projeto registra, ainda, a existência de dois pontos específicos de bueiros tubulares no trecho, identificados como OAC 1 e OAC 2, evidenciando a necessidade de adequada drenagem da via.

O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo a vigência contratual ser suficiente para abranger, além da execução física do objeto, o recebimento provisório, o recebimento definitivo e as demais providências administrativas necessárias ao encerramento regular do ajuste. A eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

A contratação será custeada com recursos oriundos do Ministério da Agricultura e Pecuária, por meio do Convênio nº 965443/2024, vinculado à Proposta nº 021521/2024, conforme indicado no aviso da licitação e nas peças do projeto de engenharia.

A execução do objeto deverá observar integralmente os documentos técnicos que compõem a contratação, especialmente o Projeto Básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composições de custos, projeto geométrico, projeto de drenagem e ART, todos elaborados especificamente para a adequação das estradas vicinais objeto do convênio.

A solução proposta consiste na execução integral de obras e serviços de engenharia destinados à adequação de estrada vicinal na zona rural do Município de Barra D'Alcântara-PI, no trecho identificado como Trecho 1 – PI-120 / Localidade Alcântara, com extensão de 5.687,50 metros e largura de plataforma de 6,00 metros, mediante a adoção de solução viária baseada em regularização do subleito, conformação geométrica da via, execução de revestimento primário e implantação de dispositivos de drenagem, de modo a restabelecer e melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e funcionalidade da estrada.

Conforme o Projeto Básico e o memorial descritivo, a solução técnica adotada foi o revestimento primário com espessura de 20 cm, associado às intervenções de terraplenagem e drenagem, por se tratar de alternativa tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com a realidade da via rural não pavimentada, permitindo a melhoria da infraestrutura viária sem a necessidade de soluções mais onerosas, como pavimentação rígida ou flexível. O projeto registra, ainda, que essa



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

solução tem por objetivo proporcionar base estável e resistente ao tráfego, além de garantir o escoamento adequado das águas pluviais e reduzir a ocorrência de erosões, atoleiros, alagamentos e interrupções no tráfego.

A solução como um todo abrange, portanto, não apenas a execução do revestimento da pista, mas também todos os serviços preparatórios, complementares e acessórios indispensáveis ao adequado desempenho da obra, incluindo administração local, placa de obra, mobilização e desmobilização de equipamentos, limpeza lateral, regularização do subleito, escavação, carga e transporte de material de jazida, execução do revestimento primário, compactação, conformação transversal da plataforma e implantação de obras de arte corrente. A planilha orçamentária do projeto evidencia esses grupos de serviços, destacando especialmente os itens de terraplenagem e drenagem – obras de arte corrente, com quantitativos específicos para o corpo e bocas de bueiros.

No tocante à drenagem, a solução contempla a implantação de dispositivos necessários à preservação da estrada e ao correto escoamento das águas, com destaque para dois pontos de obras de arte corrente, sendo previsto corpo de BSTC Ø 0,80 m com comprimento de 8,00 m, corpo de BTTC Ø 1,50 m com comprimento de 9,00 m, além das respectivas bocas dos bueiros, conforme a memória de cálculo e o projeto de drenagem. Tais elementos são essenciais para assegurar a durabilidade da intervenção e evitar danos estruturais à via em períodos chuvosos.

Sob o aspecto funcional, a solução foi concebida para atender à necessidade de melhorar o deslocamento da população rural, facilitar o acesso a serviços públicos essenciais, reduzir dificuldades de tráfego ao longo do ano e favorecer o escoamento da produção local. Assim, a solução adotada não se limita a uma simples manutenção pontual da estrada, mas representa uma intervenção de engenharia planejada para restabelecer condições adequadas de circulação, estabilidade da plataforma e segurança viária, em conformidade com os parâmetros técnicos do projeto e com a finalidade pública da contratação.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto da presente contratação consiste na execução de obras e serviços de engenharia para adequação de estrada vicinal na zona rural do Município de Barra D'Alcântara-PI, no trecho identificado como Trecho 1 – PI-120 / Localidade Alcântara, com extensão de 5.687,50 metros e largura de plataforma de 6,00 metros, em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, projeto geométrico, projeto de drenagem, ART e demais documentos técnicos que integram o processo.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações constantes das peças técnicas, sendo vedada qualquer alteração de metodologia, materiais, dimensões, espessuras, traçado, cotas ou soluções executivas sem prévia e expressa autorização da fiscalização e da Administração. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas indicadas no memorial descritivo, com destaque para normas do DNIT e do antigo DNER, aplicáveis a serviços preliminares, regularização do subleito, terraplenagem, revestimento primário, drenagem rodoviária e bueiros tubulares.

De forma global, o objeto compreende os seguintes grupos de serviços:

a) Administração local e serviços iniciais

Incluem-se neste grupo a administração local da obra, a instalação de placa de identificação, a



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

mobilização e desmobilização de equipamentos e a adoção das providências preliminares indispensáveis ao início da execução. A contratada deverá manter estrutura mínima de apoio técnico e operacional durante todo o prazo da obra, de modo a assegurar organização, controle e adequada condução dos serviços.

b) Serviços preliminares e limpeza da faixa lateral

Compreendem as atividades de preparação da área de intervenção, inclusive desmatamento, destocamento e limpeza lateral, quando previstos, com remoção de vegetação, materiais impróprios e obstáculos que comprometam a execução da obra ou a funcionalidade da via. Tais serviços deverão ser realizados de forma controlada, com observância das condições ambientais e operacionais do local.

c) Regularização do subleito e terraplenagem

A regularização do subleito deverá ser executada com conformação geométrica compatível com a plataforma projetada, observando-se os greides longitudinais e transversais definidos no projeto. O memorial descritivo registra a exigência de 100% do Proctor Intermediário para os serviços de regularização, o que evidencia a necessidade de compactação adequada da camada de suporte da via. Também integram esta etapa os serviços de escavação, carga e transporte de material, inclusive material proveniente de jazida, quando necessário à conformação da plataforma e à execução do revestimento primário.

d) Revestimento primário da estrada vicinal

A solução técnica principal do objeto consiste na execução de revestimento primário com espessura de 20 cm, aplicado sobre a plataforma regularizada, com material selecionado e devidamente compactado, em conformidade com os quantitativos, seções e condições definidas no projeto. O revestimento deverá proporcionar superfície estável, resistente ao tráfego e apta a suportar as condições normais de uso da estrada vicinal, contribuindo para a melhoria da trafegabilidade e para a redução de erosões e atoleiros.

e) Drenagem e obras de arte corrente

Integram o objeto os serviços de drenagem necessários à preservação da via e ao escoamento adequado das águas pluviais, com destaque para a execução de obras de arte corrente. O projeto prevê, entre outros elementos, corpo de BSTC Ø 0,80 m com comprimento de 8,00 m, corpo de BTTC Ø 1,50 m com comprimento de 9,00 m, além das respectivas bocas de bueiro, conforme memória de cálculo e projeto específico. A implantação adequada desses dispositivos é indispensável para evitar alagamentos, erosões, carreamento de material e danos à estrutura da estrada.

f) Transporte de materiais e apoio operacional

O objeto compreende, ainda, o transporte de materiais com utilização de caminhões e equipamentos adequados, observadas as distâncias médias de transporte consideradas no projeto, especialmente no deslocamento de material de jazida até a pista. A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, inclusive abastecimento, operação, manutenção e disponibilização dos equipamentos empregados.

g) Acabamento, limpeza final e entrega da obra

Ao término da execução, a contratada deverá promover a limpeza final da área de intervenção, remoção de materiais remanescentes, resíduos, instalações provisórias e quaisquer elementos estranhos ao objeto, deixando a estrada vicinal em condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade, apta ao recebimento pela Administração.

Quanto às especificações técnicas gerais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- todos os serviços deverão seguir rigorosamente as dimensões, espessuras, cotas, alinhamentos, declividades e soluções indicadas nas peças técnicas;
- os equipamentos empregados deverão ser compatíveis com a natureza dos serviços,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

especialmente nos trabalhos de escavação, transporte, espalhamento, regularização e compactação;

- os materiais utilizados deverão possuir características técnicas adequadas à finalidade da obra, sendo vedado o uso de material impróprio, contaminado, de baixa qualidade ou incompatível com as exigências do projeto;
- a execução em períodos chuvosos deverá observar restrições técnicas, especialmente nos serviços de regularização e compactação, a fim de não comprometer a qualidade da obra;
- a contratada deverá adotar medidas de segurança operacional e de sinalização da via durante a execução, prevenindo acidentes e assegurando a integridade dos trabalhadores e usuários;
- qualquer serviço executado em desconformidade com o projeto, com as normas técnicas ou com as determinações da fiscalização deverá ser corrigido, refeito ou substituído às expensas da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Assim, a descrição do objeto e suas especificações técnicas evidenciam que a contratação envolve solução de engenharia completa, tecnicamente delimitada e funcionalmente integrada, destinada a restabelecer e melhorar as condições de tráfego da estrada vicinal beneficiada, em conformidade com o interesse público e com os documentos técnicos que compõem o processo.

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A metodologia adotada para definição do valor estimado da contratação baseou-se na elaboração de orçamento detalhado da obra, estruturado a partir das peças técnicas do projeto, especialmente memorial descritivo, levantamento topográfico, projeto geométrico, projeto de drenagem, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e composições de custos unitários. O projeto registra como fontes de custos o SINAPI – outubro/2025 e o SICRO-DNIT – outubro/2025, com encargos sociais conforme tabela SICRO, sem desoneração, e BDI de 23,95%.

A formação do preço estimado observou a identificação prévia dos quantitativos necessários à execução integral do objeto, extraídos das memórias de cálculo e das seções de projeto, abrangendo, entre outros, administração local, placa de obra, mobilização e desmobilização de equipamentos, regularização do subleito, escavação e transporte de material, revestimento primário e drenagem com obras de arte corrente. O orçamento da obra também evidencia a decomposição dos custos por etapas e metas, inclusive com planilha-resumo do trecho e cronograma físico-financeiro.

As composições de custo unitário utilizadas no projeto foram obtidas a partir dos referenciais oficiais indicados e, quando necessário, adaptadas ou elaboradas de forma compatível com a natureza dos serviços, sempre com indicação da respectiva base de referência. O projeto apresenta, por exemplo, composições vinculadas a códigos do SICRO-DNIT e do SINAPI, bem como composições adaptadas para itens específicos da intervenção, o que demonstra a rastreabilidade dos valores adotados.

A metodologia empregada, portanto, assegura aderência aos parâmetros técnicos do empreendimento, transparência na formação dos preços, compatibilidade com os quantitativos do projeto e observância dos referenciais públicos aplicáveis à contratação de obras rodoviárias em área rural, permitindo à Administração dispor de orçamento estimativo consistente e tecnicamente fundamentado.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme orçamento global constante das peças técnicas do projeto. O resumo geral do orçamento registra 1 unidade correspondente à execução de obras ou serviços de engenharia para



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

estradas vicinais, totalizando exatamente esse montante.

A planilha-resumo dos trechos indica que o Trecho 1 – PI-120 / Localidade Alcântara, com extensão de 5,69 km e largura de 6,00 metros, corresponde ao valor de R\$ 312.375,99, ao qual se somam os custos referentes à elaboração do projeto de engenharia, administração local, placa da obra, mobilização e desmobilização de equipamentos, compondo o investimento total previsto. O quadro de discriminação de custos do projeto registra, entre outros valores, R\$ 20.000,00 para elaboração de projeto de engenharia, R\$ 22.064,08 para administração local, R\$ 3.723,67 para placa da obra, R\$ 12.168,13 para mobilização e R\$ 12.168,13 para desmobilização, resultando em custo direto total de R\$ 382.500,00, com previsão de contrapartida de R\$ 500,00 e recursos do OGU no valor de R\$ 382.000,00 no quadro de investimento do projeto.

O cronograma físico-financeiro da obra distribui o valor global de R\$ 362.500,00 em três períodos de execução, correspondentes a 30, 60 e 90 dias, com desembolsos de R\$ 135.435,45, R\$ 128.464,80 e R\$ 98.599,75, respectivamente, evidenciando a compatibilidade entre a programação financeira e a execução física da intervenção.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação mostra-se devidamente fundamentada em orçamento técnico detalhado, compatível com o escopo da obra, com os quantitativos previstos e com os referenciais oficiais utilizados no projeto.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a adequação de estrada vicinal na zona rural do Município de Barra D'Alcântara-PI, em trecho essencial ao deslocamento da população rural, ao acesso a serviços públicos básicos e ao escoamento da produção agropecuária local. O Projeto Básico registra expressamente que a intervenção visa melhorar as condições de acessibilidade e segurança das comunidades rurais, reduzindo as dificuldades de tráfego e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Segundo o memorial descritivo e as justificativas técnicas do projeto, as más condições das estradas vicinais afetam diretamente a mobilidade da população e o transporte da produção, comprometendo o acesso a serviços de saúde, educação e segurança, bem como a circulação de bens e insumos necessários à atividade econômica do Município. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para restabelecer condições mínimas de trafegabilidade, melhorar o padrão funcional da via e assegurar maior regularidade de circulação ao longo do ano, inclusive em períodos de maior incidência de chuvas.

A solução de engenharia adotada foi estruturada com base em estudos técnicos, levantamento topográfico, projeto geométrico, projeto de drenagem, memória de cálculo, composições de custo, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que integram o empreendimento, o que demonstra que a contratação se encontra devidamente planejada e tecnicamente delimitada. A ART do projeto também registra que foram elaborados orçamento e projeto básico para execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, abrangendo terraplenagem e drenagem, no âmbito do Convênio nº 965443/2024 celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Dessa forma, a contratação encontra fundamento no interesse público, na necessidade administrativa concretamente demonstrada e na existência de solução técnica previamente definida, compatível com



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

os objetivos do convênio e com a realidade local, mostrando-se adequada para atender às demandas de mobilidade rural, integração territorial e apoio à atividade agropecuária do Município.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como obra de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver intervenção física em infraestrutura viária rural, com execução de serviços tecnicamente especializados de terraplenagem, regularização do subleito, revestimento primário e implantação de dispositivos de drenagem, resultando em melhoria material e permanente das condições de trafegabilidade da estrada vicinal beneficiada.

Trata-se de contratação de natureza não continuada, com escopo definido por projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas específicas, cujo resultado esperado é a entrega de trecho vicinal recuperado e adequado ao uso público, em condições de segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com a finalidade da intervenção. A solução adotada no projeto foi o revestimento primário com espessura de 20 cm, associado a obras de arte corrente, o que evidencia tratar-se de obra estruturada e planejada, e não de mera manutenção rotineira ou serviço comum desvinculado de projeto técnico.

Em razão de sua natureza, o objeto será licitado por meio de Concorrência Eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço, em regime de empreitada por preço global, conforme definido no aviso da licitação, sendo a execução disciplinada pelos documentos técnicos do projeto e pelas cláusulas do futuro instrumento convocatório e contratual.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a recuperação e adequação de estrada vicinal na zona rural do Município de Barra D'Alcântara-PI, em trecho estratégico para o deslocamento da população, para o acesso a serviços públicos essenciais e para o escoamento da produção agropecuária local. Conforme consignado no Projeto Básico, as estradas vicinais exercem papel fundamental na integração das comunidades rurais, sendo indispensáveis para assegurar mobilidade, circulação de bens, transporte escolar, acesso a serviços de saúde e desenvolvimento econômico das localidades atendidas.

O memorial descritivo registra que as más condições das vias rurais comprometem diretamente a acessibilidade e a segurança das comunidades, dificultando o tráfego regular de veículos, o transporte de pessoas e o escoamento da produção, especialmente em períodos chuvosos, quando se intensificam problemas como atoleiros, erosões, acúmulo de água e interrupções de passagem. Nesse contexto, a intervenção pretendida representa medida necessária para restaurar a funcionalidade da via e garantir melhores condições de circulação ao longo do ano.

A contratação mostra-se também justificada sob o aspecto econômico e social, uma vez que a melhoria da infraestrutura viária rural contribui para a redução de custos logísticos, o fortalecimento das cadeias produtivas locais, o estímulo à atividade agropecuária e a ampliação da integração entre a zona rural e a sede do Município. O próprio projeto aponta que a obra está vinculada ao Programa Fomento ao Setor Agropecuário, evidenciando sua conexão com políticas públicas de apoio ao desenvolvimento produtivo local.

Além disso, a contratação encontra respaldo em planejamento técnico específico, com projeto,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

orçamento, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composições de custo, levantamento topográfico e projeto de drenagem, o que demonstra que a necessidade administrativa foi devidamente estudada e que a solução escolhida é adequada à realidade da via rural contemplada. Desse modo, a contratação atende ao interesse público, revela-se necessária à Administração e se mostra juridicamente e tecnicamente justificada.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto exige a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a natureza e a complexidade da intervenção, devendo a futura contratada demonstrar aptidão para executar serviços de terraplenagem, revestimento primário e drenagem em estradas vicinais rurais.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado, com o devido registro no conselho profissional competente, bem como apresentar ART, RRT ou documento equivalente, quando cabível, relativamente aos serviços executados. Também deverá dispor de equipe operacional e equipamentos compatíveis com o porte da obra, aptos a executar regularização do subleito, escavação, transporte de material, compactação, conformação da plataforma e implantação de dispositivos de drenagem.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- observância integral ao Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, projeto geométrico, projeto de drenagem e demais peças técnicas do processo;
- execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas indicadas no memorial descritivo, especialmente as normas do DNIT e do antigo DNER aplicáveis à regularização do subleito, terraplenagem, revestimento primário, drenagem rodoviária e bueiros tubulares;
- utilização de materiais tecnicamente adequados à finalidade da obra, inclusive material de jazida compatível com a execução do revestimento primário e com as condições de suporte da via;
- cumprimento rigoroso das espessuras, larguras, alinhamentos, cotas e demais parâmetros geométricos e executivos previstos nas peças técnicas;
- realização de compactação adequada do subleito e das camadas executadas, em conformidade com o padrão técnico indicado no projeto, inclusive quanto ao atendimento de 100% do Proctor Intermediário para regularização do subleito;
- implantação correta das obras de arte corrente e demais dispositivos de drenagem, de forma a assegurar o escoamento das águas pluviais e a durabilidade da intervenção;
- adoção de medidas de segurança do trabalho, sinalização temporária da via, organização do canteiro e proteção do entorno da obra;
- observância das exigências ambientais aplicáveis, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos e à preservação das condições locais durante a execução.

A contratada deverá, ainda, providenciar a mobilização tempestiva de pessoal e equipamentos logo após a emissão da Ordem de Serviço, garantindo o início efetivo dos serviços dentro do prazo previsto, bem como promover a desmobilização ao final da obra, com retirada de equipamentos, materiais remanescentes, resíduos e instalações provisórias, entregando a área em condições adequadas. O projeto prevê, inclusive, itens específicos de mobilização e desmobilização de equipamentos, o que reforça a relevância desses requisitos para o cumprimento satisfatório do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

No tocante à subcontratação, somente poderá ser admitida, se prevista no edital e no contrato, para parcelas acessórias ou especializadas da obra, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto. Quanto à garantia contratual, sua eventual exigência deverá ser disciplinada no instrumento convocatório, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, os requisitos da contratação visam assegurar que a execução da obra ocorra com qualidade técnica, segurança, observância das normas aplicáveis e plena aptidão para atendimento do interesse público que fundamenta a intervenção.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, sequencial e em estrita observância às peças técnicas que compõem a contratação, especialmente o Projeto Básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro, o projeto geométrico, o projeto de drenagem e demais documentos correlatos. A obra refere-se à adequação de estrada vicinal no Trecho 1 – PI-120 / Localidade Alcântara, com extensão de 5,69 km, na zona rural do Município de Barra D'Alcântara-PI.

A execução será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo a contratada promover a imediata mobilização de pessoal, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à implantação da obra. O projeto contempla itens específicos de mobilização e desmobilização de equipamentos, evidenciando a necessidade de estrutura operacional adequada ao início e ao encerramento dos serviços.

A dinâmica executiva deverá observar, no mínimo, a seguinte sequência lógica:

a) serviços iniciais e preparação da área

Compreendem a instalação da placa da obra, a mobilização dos equipamentos, a organização operacional da frente de serviço e a realização dos serviços preliminares necessários à adequada implantação da intervenção. A contratada deverá organizar suas frentes de trabalho de forma a evitar atrasos, interrupções indevidas e execução desordenada das etapas subsequentes.

b) limpeza lateral e preparação da faixa de domínio/intervenção

Nesta etapa deverão ser executados os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza lateral, bem como, quando necessário, limpeza superficial da área de jazida, de acordo com os quantitativos e condições previstos no projeto. Tais serviços deverão ser realizados com o devido controle operacional, evitando danos desnecessários ao entorno e assegurando a adequada preparação da via para os serviços de terraplenagem.

c) regularização do subleito e terraplenagem

A seguir, deverão ser executados os serviços de regularização do subleito, observando-se a conformação longitudinal e transversal da plataforma, as cotas do projeto e o padrão de compactação exigido. O memorial técnico prevê 100% do Proctor intermediário para regularização do subleito, o que deverá ser rigorosamente observado pela contratada, a fim de garantir a estabilidade da base da via. Integram esta etapa, ainda, os serviços de escavação, carga e transporte de material, inclusive material de jazida para aterro e revestimento primário.

d) execução do revestimento primário

Após a regularização da plataforma, deverá ser executado o revestimento primário da estrada, com espessura e materiais compatíveis com as especificações do projeto. A distribuição, espalhamento, conformação e compactação da camada deverão ser realizados com equipamentos adequados, buscando-se superfície homogênea, estável, resistente e apta ao tráfego rural. O objetivo é conferir



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

melhores condições de circulação à estrada, reduzindo atoleiros, erosões e demais problemas normalmente associados a vias não revestidas.

e) implantação dos dispositivos de drenagem e obras de arte corrente

A execução da drenagem deverá ocorrer em conformidade com o projeto específico, abrangendo os dispositivos necessários ao escoamento das águas pluviais e à preservação da integridade da estrada. O projeto prevê a implantação de obras de arte corrente, com destaque para corpo de BSTC Ø 0,80 m com comprimento de 8,00 m, corpo de BTTC Ø 1,50 m com comprimento de 9,00 m, além das respectivas bocas de bueiros, em pontos determinados do trecho. A implantação adequada desses elementos é indispensável para evitar processos erosivos, alagamentos e degradação prematura da via.

f) controle executivo, correções e acabamento final

Durante toda a execução, a contratada deverá proceder às verificações necessárias para assegurar a conformidade dos serviços com o projeto, corrigindo imediatamente falhas, deformações, desníveis, defeitos de compactação, problemas de drenagem ou qualquer outra inconformidade apontada pela fiscalização. Ao final, deverá promover a limpeza da área de intervenção e a retirada de equipamentos, materiais remanescentes e resíduos, entregando o trecho em condições adequadas de uso.

A contratada deverá observar, ainda, as seguintes condições de execução:

- cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro;
- manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- uso de equipamentos compatíveis com os serviços de terraplenagem, transporte, compactação e drenagem;
- obediência às normas técnicas aplicáveis, especialmente as indicadas no memorial descritivo;
- adoção de medidas de segurança do trabalho e sinalização da via durante a execução;
- paralisação ou suspensão de serviços quando as condições climáticas, especialmente em períodos chuvosos, comprometerem a qualidade técnica da execução, notadamente nos serviços de regularização e compactação.

O cronograma físico-financeiro do projeto distribui a execução em três períodos sucessivos de 30, 60 e 90 dias, demonstrando que a obra deverá ser conduzida de forma contínua, com acompanhamento sistemático da evolução física e financeira dos serviços.

10. REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente contratação será o de empreitada por preço global, nos termos definidos no aviso da licitação e nas peças da fase preparatória, cabendo à contratada executar integralmente o objeto pelo valor global ofertado, com observância estrita aos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, quantitativos e demais documentos integrantes da contratação.

A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se pelo fato de o objeto se encontrar suficientemente definido em suas características técnicas, extensão, largura, quantitativos, serviços, métodos executivos e solução de engenharia, possibilitando a contratação por preço certo e total. O projeto básico delimita com precisão o Trecho 1 – PI-120 / Localidade Alcântara, sua extensão de 5,69 km, a largura da plataforma de 6,00 m, os quantitativos de terraplenagem, transporte de material, revestimento primário e drenagem, além da programação físico-financeira da obra, o que confere segurança técnica à adoção desse regime.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

Nesse regime, a contratada assumirá a responsabilidade pela execução completa da obra, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos, mobilização, desmobilização, administração local, tributos, despesas operacionais e demais providências inerentes à perfeita execução dos serviços.

As medições e pagamentos deverão observar o cronograma físico-financeiro e os eventos significativos da obra, não se admitindo a descaracterização do regime global por fracionamento indevido da execução ou remuneração desconectada da efetiva entrega das etapas previstas. O próprio cronograma do projeto prevê a distribuição financeira do valor global em três períodos executivos, permitindo medição por etapas compatíveis com o avanço físico dos serviços.

A adoção da empreitada por preço global revela-se, portanto, adequada à natureza do objeto, à clareza das peças técnicas e à necessidade de assegurar maior controle da execução, melhor gestão contratual e responsabilização integral da contratada pelo resultado final da obra.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato caberá a servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, promover a interlocução institucional com a contratada, controlar prazos, instruir pedidos e ocorrências, verificar a manutenção das condições contratuais e adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

A gestão contratual deverá ser exercida em articulação com a fiscalização técnica da obra, de modo a assegurar que a execução física dos serviços, a evolução do cronograma, a medição, o pagamento, o cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade documental ocorram de forma integrada e sob controle permanente da Administração.

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- acompanhar a vigência contratual e o cumprimento dos prazos de execução;
- formalizar comunicações, notificações, solicitações de esclarecimentos e demais expedientes administrativos dirigidos à contratada;
- analisar, juntamente com a fiscalização, pedidos de alteração, prorrogação, reprogramação ou outras ocorrências contratuais;
- instruir os processos de medição e pagamento, com base nas informações prestadas pela fiscalização técnica;
- verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual;
- adotar, quando necessário, providências relacionadas à aplicação de penalidades, glosas, advertências ou demais medidas administrativas cabíveis;
- promover o adequado arquivamento e controle da documentação produzida ao longo da execução da obra.

A comunicação entre contratante e contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio formal, mediante ordens de serviço, notificações, ofícios, relatórios, termos, e-mails institucionais, registros de medição e demais instrumentos administrativos aptos a garantir rastreabilidade, segurança documental e transparência na condução da execução contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

O modelo de gestão deverá observar a natureza da contratação e o cronograma físico-financeiro da obra, assegurando acompanhamento contínuo da execução no trecho vicinal objeto da intervenção, inclusive no que se refere à mobilização e desmobilização de equipamentos, andamento das etapas de terraplenagem, revestimento primário, drenagem e conclusão final dos serviços. As peças técnicas do projeto indicam a distribuição da execução em três etapas temporais de 30, 60 e 90 dias, o que exige controle gerencial compatível com essa programação.

A gestão contratual não substitui a fiscalização técnica da obra, mas atua de forma complementar, assegurando a adequada governança do contrato e a adoção tempestiva das medidas necessárias à boa execução do objeto e à proteção do interesse público.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as demais condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá atuar de forma contínua durante toda a execução da obra, acompanhando as frentes de serviço, verificando a qualidade dos materiais empregados, a adequação dos métodos executivos, o cumprimento dos prazos, a evolução física das etapas e a compatibilidade entre os serviços realizados e os quantitativos previstos nas peças técnicas.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução dos serviços desde a mobilização até a conclusão final da obra;
- verificar se a execução observa o traçado, a extensão, a largura da plataforma, as espessuras, os dispositivos de drenagem e demais parâmetros definidos no projeto;
- conferir a regularização do subleito, a compactação, a conformação transversal da via, a execução do revestimento primário e a implantação das obras de arte corrente;
- inspecionar os materiais empregados, podendo rejeitar aqueles que não atendam às especificações técnicas;
- conferir medições, boletins de medição, memórias de cálculo e demais documentos apresentados pela contratada para fins de pagamento;
- registrar ocorrências, atrasos, inconformidades, ordens de correção, paralisações ou quaisquer fatos relevantes relacionados à execução da obra;
- determinar a correção, o refazimento ou a substituição de serviços executados em desacordo com as exigências técnicas e contratuais;
- comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente, quando necessário, fatos que possam ensejar aplicação de sanções, glosas, suspensão de serviços ou outras providências administrativas.

A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com o projeto ou com as normas aplicáveis, sem que isso gere direito a qualquer compensação adicional à contratada, cabendo a esta proceder à correção das falhas apontadas, às suas expensas e nos prazos assinalados pela Administração.

A contratada deverá franquear livre acesso da fiscalização ao local da obra, prestar todos os esclarecimentos solicitados, disponibilizar documentos técnicos e operacionais pertinentes e manter



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

no local da execução os elementos necessários ao adequado acompanhamento dos serviços.

O controle da execução deverá observar, especialmente, as etapas técnicas previstas no projeto, incluindo os serviços preliminares, a limpeza lateral, a regularização do subleito com atendimento ao padrão técnico exigido, o transporte e espalhamento de material, a execução do revestimento primário e a implantação dos bueiros previstos para drenagem do trecho.

As peças técnicas do projeto evidenciam que tais etapas são fundamentais para a funcionalidade e durabilidade da intervenção, razão pela qual deverão ser acompanhadas com rigor pela fiscalização. A atuação fiscalizatória da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, à adequação dos materiais, ao cumprimento dos prazos, à estabilidade da via executada e à observância das obrigações técnicas, legais e contratuais aplicáveis.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços contratados, mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização da Administração, destinada à verificação preliminar da conformidade da obra com o Projeto Básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e as demais exigências contratuais.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, constituindo etapa inicial de conferência do objeto executado, para fins de avaliação técnica, funcional e qualitativa da intervenção realizada. Nessa fase, serão verificados, entre outros aspectos, o cumprimento do traçado e da extensão previstos no projeto, a largura da plataforma executada, a conformação transversal da via, a regularização e compactação do subleito, a execução do revestimento primário, a implantação correta dos dispositivos de drenagem e a limpeza final da área de intervenção.

O projeto técnico registra, para o trecho beneficiado, extensão de 5.687,50 metros, largura de 6,00 metros e execução de revestimento primário com espessura de 20 cm, além de obras de arte corrente em pontos definidos do traçado, parâmetros que deverão ser observados para fins de aceitação do objeto.

Constatadas pendências, falhas, vícios aparentes, serviços incompletos ou executados em desacordo com as peças técnicas, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções, complementações, reparos ou substituições que se fizerem necessários, às suas expensas, no prazo assinalado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de glosas ou sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que a obra foi integralmente executada de forma satisfatória, com saneamento das eventuais pendências identificadas no recebimento provisório e comprovação de atendimento pleno das exigências técnicas, contratuais e legais.

O recebimento definitivo somente será formalizado quando a Administração constatar que a estrada vicinal se encontra em condições adequadas de trafegabilidade, segurança, estabilidade e funcionalidade, apta ao uso público a que se destina.

Constituem critérios mínimos de aceitação do objeto:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- execução conforme o traçado, extensão, largura e parâmetros geométricos previstos nas peças técnicas;
- regularização adequada do subleito e atendimento às exigências de compactação indicadas no projeto;
- execução satisfatória do revestimento primário, com espessura, espalhamento e conformação compatíveis com as especificações técnicas;
- implantação correta dos dispositivos de drenagem e obras de arte corrente previstos no projeto;
- inexistência de defeitos construtivos relevantes, falhas de execução ou inconformidades que comprometam a funcionalidade da obra;
- entrega da via com limpeza final e remoção de resíduos, materiais remanescentes e instalações provisórias;
- apresentação da documentação técnica e administrativa final exigível, quando cabível.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, falhas técnicas, defeitos construtivos ou problemas posteriormente identificados que decorram de má execução, uso inadequado de materiais, descumprimento das normas técnicas ou inobservância das exigências contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato, nas peças técnicas do projeto e na legislação aplicável:

executar integralmente o objeto contratado em estrita conformidade com o Projeto Básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro, o projeto geométrico, o projeto de drenagem, as composições de custos e demais documentos que integram a contratação;

fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, acessórios, transportes e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, inclusive para mobilização e desmobilização das frentes de serviço;

manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado, com a correspondente ART, RRT ou documento equivalente, quando cabível, bem como equipe operacional compatível com a natureza e o porte da intervenção;

cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro, promovendo o andamento contínuo dos serviços de modo a assegurar a conclusão da obra no prazo previsto de 90 (noventa) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço;

executar corretamente os serviços de terraplenagem, regularização do subleito, transporte de material, revestimento primário e drenagem, observando as espessuras, larguras, greides, compactação, dispositivos de drenagem e demais exigências técnicas constantes das peças do projeto;

observar integralmente as normas técnicas pertinentes, especialmente as normas do DNIT e do antigo DNER indicadas no memorial descritivo, bem como as regras de segurança do trabalho, sinalização provisória da via, organização do canteiro e proteção do entorno da obra;

não executar serviços em condições que comprometam a qualidade técnica da obra, especialmente



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

em períodos chuvosos, quando houver prejuízo à regularização, compactação ou estabilidade das camadas executadas, conforme orientação técnica contida no memorial descritivo;

corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer serviços executados em desconformidade com o projeto, com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização;

empregar materiais adequados à finalidade da obra, vedado o uso de materiais impróprios, contaminados, de baixa qualidade ou incompatíveis com as exigências técnicas do projeto;

permitir e facilitar a atuação da fiscalização, franquear livre acesso ao local da obra, prestar todos os esclarecimentos solicitados e apresentar os documentos, relatórios, medições e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução;

responder integralmente pela qualidade dos serviços executados, pela estabilidade das soluções adotadas, pela segurança da via durante a execução e pela reparação de danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, em razão de culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual;

adotar as medidas necessárias à destinação adequada dos resíduos da obra, à limpeza periódica da área de intervenção e à remoção final de materiais remanescentes, instalações provisórias, equipamentos e detritos, entregando a via em condições adequadas de uso e conservação;

manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua aptidão jurídica, fiscal, técnica, trabalhista ou econômico-financeira;

assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e civis decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo entre a Administração e os empregados, prepostos ou subcontratados eventualmente utilizados na execução do objeto;

responder pela guarda, conservação e adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como pela disciplina operacional das frentes de trabalho, evitando paralisações indevidas e assegurando a continuidade da obra até sua conclusão.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital, no contrato e nos documentos técnicos que instruem a contratação:

fornecer à contratada, em tempo oportuno, as informações, orientações e documentos técnicos necessários à adequada execução do objeto, especialmente o Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, projeto geométrico, projeto de drenagem e demais peças que compõem a contratação;

emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a regular formalização do contrato e o atendimento das exigências preliminares pertinentes;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

designar formalmente gestor do contrato e fiscal ou comissão de fiscalização, atribuindo-lhes as competências necessárias ao acompanhamento, controle e verificação da execução contratual; acompanhar e fiscalizar a execução da obra, por meio de agentes designados, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, as planilhas, o cronograma físico-financeiro e as demais exigências contratuais;

atestar as medições e documentos apresentados pela contratada, desde que verificada a efetiva execução dos serviços e a conformidade técnica do objeto, observando-se os critérios estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro;

efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições e prazos previstos no instrumento contratual, desde que atendidos os requisitos de medição, atesto e regularidade documental; notificar formalmente a contratada acerca de falhas, inconformidades, atrasos, defeitos ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da obra, fixando prazo razoável para adoção das providências corretivas cabíveis;

rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as exigências técnicas, contratuais ou legais, exigindo sua correção, refazimento ou substituição, sem ônus adicional para a Administração;

aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

promover o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, após as verificações técnicas pertinentes, observando os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência;

assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira compatíveis com a contratação, observando a origem dos recursos vinculados ao Convênio nº 965443/2024 / Proposta nº 021521/2024, bem como os procedimentos administrativos necessários à boa execução do ajuste.

A atuação da contratante na gestão e fiscalização contratual não afasta a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral da obra, mas constitui dever administrativo indispensável à boa governança, à proteção do interesse público e à adequada aplicação dos recursos públicos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação poderá ser admitida apenas de forma parcial, restrita a parcelas acessórias, complementares ou especializadas da obra, desde que previamente comunicada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração, após análise de sua conveniência e compatibilidade com o interesse público.

Não será admitida subcontratação do núcleo principal do objeto, nem das parcelas que comprometam a unidade funcional da obra ou que envolvam as atividades centrais relacionadas à execução da intervenção viária, especialmente aquelas diretamente ligadas à terraplenagem, regularização do subleito, execução do revestimento primário e implantação das obras de arte corrente, salvo se houver justificativa técnica específica e autorização formal da Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à execução completa do objeto, ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos serviços, à adequação dos materiais empregados e à observância de todas as obrigações contratuais, técnicas e legais aplicáveis.

A contratada permanecerá como única responsável pela coordenação das atividades executadas, inclusive daquelas eventualmente subcontratadas, cabendo-lhe assegurar que os serviços sejam prestados em conformidade com o Projeto Básico, o memorial descritivo, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as determinações da fiscalização.

Na hipótese de subcontratação autorizada, a contratada deverá comprovar que a empresa subcontratada possui aptidão técnica compatível com a parcela a ela atribuída, sem prejuízo da possibilidade de a Administração exigir a apresentação de documentos complementares que evidenciem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, sempre que isso se mostrar necessário à proteção do interesse público.

Em nenhuma hipótese a subcontratação poderá resultar em transferência integral do objeto, em fragmentação que comprometa a gestão contratual, em prejuízo à fiscalização da obra ou em redução da responsabilização da contratada principal, que continuará respondendo exclusivamente perante a Administração por todos os atos, falhas, atrasos, vícios ou inadimplementos verificados na execução do contrato.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A alteração subjetiva do contrato, decorrente de transformação, incorporação, fusão, cisão ou sucessão empresarial da contratada, somente poderá ser admitida nas hipóteses legalmente cabíveis e desde que não comprometa a execução do objeto, a regularidade contratual, a qualificação técnica exigida no certame nem a satisfação do interesse público.

A eventual ocorrência de alteração subjetiva deverá ser formalmente comunicada à Administração, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para análise quanto à manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas na licitação.

A sucessora ou empresa resultante da reorganização societária somente poderá prosseguir na execução contratual se demonstrar, de forma satisfatória, que possui plena capacidade para assumir todas as obrigações decorrentes do contrato, inclusive no que se refere à execução técnica da obra, ao cumprimento dos prazos, à disponibilidade operacional e à responsabilidade pelos serviços já executados e pelos ainda pendentes.

A admissibilidade da alteração subjetiva dependerá, ainda, de manifestação favorável da Administração, mediante análise da compatibilidade da nova situação jurídica com o objeto contratado, com as condições do edital, com o Projeto Básico e com o interesse público que fundamenta a contratação.

Não será admitida alteração subjetiva quando dela resultar prejuízo à execução da obra, enfraquecimento das garantias contratuais, comprometimento da fiscalização, perda das condições de habilitação, redução da capacidade técnica ou operacional necessária à adequada execução dos



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

serviços de engenharia em estradas vicinais.

A eventual alteração subjetiva regularmente admitida não afastará a responsabilidade da contratada original e de sua sucessora, na forma da legislação aplicável, quanto às obrigações contratuais, aos serviços executados, aos vícios, aos defeitos e às demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o de menor preço, sob regime de execução de empreitada por preço global, conforme definido no aviso da licitação e nas peças da fase preparatória.

A escolha da modalidade concorrência mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que consiste em obra de engenharia voltada à adequação de estrada vicinal rural, com escopo técnico definido por Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, projeto geométrico e projeto de drenagem.

Trata-se, portanto, de contratação que demanda seleção formal de proposta mais vantajosa, com observância de requisitos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros compatíveis com a complexidade da intervenção.

O critério de julgamento pelo menor preço é compatível com a contratação, uma vez que o objeto encontra-se suficientemente descrito e delimitado nas peças técnicas, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da exigência de atendimento integral às condições de habilitação e às especificações da obra.

A adoção do regime de empreitada por preço global harmoniza-se com o critério de julgamento escolhido, pois o empreendimento se apresenta com escopo previamente definido, quantitativos estabelecidos, traçado conhecido, extensão delimitada, soluções construtivas especificadas e cronograma físico-financeiro estruturado, possibilitando à Administração contratar a execução integral da obra por preço certo e total.

No procedimento licitatório deverão ser observados, além do critério de menor preço, os seguintes parâmetros gerais:

- julgamento objetivo das propostas, com base nos elementos do edital e das peças técnicas;
- observância da exequibilidade das propostas apresentadas;
- verificação da compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento estimado da Administração;
- exigência de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto;
- respeito aos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa.

As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transportes, mobilização, desmobilização, administração local, encargos, tributos, despesas operacionais e demais custos inerentes à execução



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

da obra, não se admitindo preços parciais incompatíveis com o regime global adotado.

A forma eletrônica da concorrência deverá observar os procedimentos definidos no edital, inclusive quanto à apresentação de propostas, fase competitiva, critérios de desempate, julgamento, habilitação, recursos e demais atos do certame, garantindo transparência, rastreabilidade e ampla competitividade entre os licitantes.

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos dos licitantes os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do edital, sempre em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

No que se refere à habilitação jurídica, deverão ser exigidos os documentos aptos a comprovar a existência legal da pessoa jurídica, sua regular constituição e a legitimidade de seus representantes, de modo a evidenciar que a licitante possui aptidão formal para contratar com a Administração Pública.

Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser exigidas as certidões e comprovações legalmente pertinentes, destinadas a demonstrar a regularidade da licitante perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, na forma da legislação aplicável.

Relativamente à qualificação econômico-financeira, poderão ser exigidos os documentos aptos a demonstrar a saúde financeira mínima da licitante para suportar os encargos decorrentes da execução contratual, observados os limites legais e a vedação de exigências excessivas ou restritivas da competitividade.

No tocante à qualificação técnica, a exigência deverá guardar pertinência direta com o objeto da contratação, que consiste na execução de obra de engenharia em estrada vicinal rural, com serviços de terraplenagem, regularização do subleito, revestimento primário e drenagem. Assim, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de documentação técnica adequada à natureza da obra.

A qualificação técnica poderá abranger, no mínimo:

- registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, em situação regular;
- comprovação de que a licitante dispõe de responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional pertinente;
- atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado;
- comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante demonstração de vínculo com profissional habilitado que possua experiência anterior em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da obra;
- apresentação de ART, CAT ou documentos equivalentes, quando exigíveis e juridicamente cabíveis, para comprovação da experiência técnica.

Considerando a natureza do objeto, poderão ser consideradas como parcelas de maior relevância



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

técnica, para fins de qualificação, aquelas relacionadas à:

- regularização do subleito;
- terraplenagem;
- revestimento primário de estrada vicinal;
- implantação de dispositivos de drenagem e/ou obras de arte corrente.

As exigências de qualificação técnica deverão ser formuladas de modo a assegurar que a futura contratada detenha experiência e capacidade compatíveis com a obra a ser executada, sem, contudo, impor restrições indevidas à competitividade do certame.

A documentação de habilitação deverá ser analisada à luz do objeto licitado, do regime de empreitada por preço global e da complexidade técnica da obra, de forma a permitir a seleção de licitante efetivamente apta a executar a intervenção com segurança, qualidade e observância aos prazos contratuais.

20. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A metodologia adotada para definição do valor estimado da contratação baseou-se na elaboração de orçamento detalhado da obra, estruturado a partir das peças técnicas do projeto, especialmente memorial descritivo, levantamento topográfico, projeto geométrico, projeto de drenagem, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e composições de custos unitários.

Conforme registrado no Projeto Básico, foram utilizados como principais referenciais de custos o SINAPI – outubro/2025 e o SICRO-DNIT – outubro/2025, com encargos sociais conforme tabela SICRO, sem desoneração, e BDI de 23,95%. Esses parâmetros serviram de base para a composição dos custos unitários dos serviços e para a formação do orçamento global da obra.

A metodologia observou a identificação prévia dos quantitativos necessários à execução integral do objeto, os quais foram extraídos da memória de cálculo e dos elementos geométricos e executivos do projeto, abrangendo, entre outros, administração local, placa da obra, mobilização e desmobilização de equipamentos, limpeza lateral, regularização do subleito, escavação e transporte de material, revestimento primário e drenagem com obras de arte corrente.

As composições de custo unitário utilizadas no orçamento foram obtidas a partir dos referenciais oficiais indicados e, quando necessário, adaptadas ou elaboradas de forma compatível com a natureza específica dos serviços previstos, sempre com indicação da respectiva base de referência. O projeto apresenta composições vinculadas a códigos do SICRO-DNIT, do SINAPI e a composições específicas compatíveis com a realidade da intervenção, o que assegura rastreabilidade, transparência e coerência técnica na formação do preço estimado.

A metodologia adotada também considerou a programação físico-financeira da obra, distribuída em três etapas de execução, correspondentes a 30, 60 e 90 dias, permitindo compatibilizar a evolução física dos serviços com a respectiva previsão de desembolso financeiro.

Dessa forma, a definição do valor estimado da contratação encontra-se fundamentada em critérios técnicos objetivos, quantitativos mensuráveis, memoriais de cálculo, composições de custo e referenciais oficiais reconhecidos, conferindo segurança à Administração quanto à adequação do orçamento ao escopo da obra e à realidade do mercado aplicável ao objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme orçamento global constante das peças técnicas do projeto de engenharia elaborado para a adequação da estrada vicinal no Trecho 1 – PI-120 / Localidade Alcântara, no Município de Barra D'Alcântara-PI.

A estimativa foi construída com base em orçamento técnico detalhado, estruturado a partir das planilhas orçamentárias, da memória de cálculo, das composições de custos unitários, do cronograma físico-financeiro e dos demais elementos que integram o Projeto Básico. O projeto registra como fontes principais de referência o SINAPI – outubro/2025 e o SICRO-DNIT – outubro/2025, com BDI de 23,95% e encargos sociais sem desoneração, o que confere respaldo técnico à formação do valor estimado.

O quadro de discriminação dos custos do empreendimento identifica, entre outros componentes, valores para elaboração do projeto de engenharia, administração local, placa da obra, mobilização e desmobilização de equipamentos, além da execução do trecho principal da estrada vicinal, totalizando o investimento previsto para a intervenção. A planilha-resumo também registra o custo específico do trecho beneficiado, integrado aos demais elementos necessários à execução integral do objeto.

A estimativa global deverá ser considerada como referência para fins de análise da aceitabilidade das propostas, verificação de exequibilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da observância do regime de empreitada por preço global e das demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as medições dos serviços efetivamente executados, observando-se a compatibilidade entre a evolução física da obra, o cronograma físico-financeiro e o regime de execução por empreitada por preço global.

As medições deverão ser realizadas periodicamente, de acordo com as etapas da obra e com os eventos significativos previstos no cronograma físico-financeiro, abrangendo os serviços efetivamente executados e tecnicamente aceitos pela fiscalização. O cronograma do projeto distribui a execução em três períodos de 30, 60 e 90 dias, com desembolsos proporcionais ao avanço físico da intervenção, o que servirá de base para a programação dos pagamentos.

A contratada deverá apresentar, para fins de medição e pagamento, os documentos que venham a ser exigidos no edital e no contrato, tais como boletim ou relatório de medição, memória de cálculo da etapa executada, registros ou evidências da execução, notas fiscais, documentos de regularidade fiscal e trabalhista, quando cabíveis, e demais elementos necessários à instrução do processo de pagamento. As medições serão submetidas à conferência da fiscalização, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços com o Projeto Básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas da obra. Somente serão atestados e pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração.

Não serão objeto de pagamento serviços não executados, executados em desconformidade com o contrato ou ainda pendentes de correção. Caso a fiscalização identifique falhas, vícios, defeitos ou



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

inconformidades na etapa medida, poderá determinar a glosa parcial ou total dos valores correspondentes, até que a contratada promova a regularização necessária.

O pagamento ficará condicionado à regular execução do objeto, ao atesto da medição pela fiscalização, à apresentação da documentação exigível e à manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual.

A sistemática de medição e pagamento deverá respeitar a lógica do regime de empreitada por preço global, não se admitindo remuneração dissociada da efetiva execução das etapas da obra nem pagamento de parcelas incompatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado.

23. DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata aplicável às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

O reajuste tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, diante da variação ordinária dos custos de mercado ao longo da execução contratual, devendo incidir apenas quando preenchidos os pressupostos legais e contratuais para sua concessão.

Para fins de reajustamento, deverá ser adotado o índice setorial pertinente ao objeto contratado, a ser expressamente indicado no edital e na minuta contratual, preferencialmente aquele que melhor reflita a variação dos custos inerentes à execução de obras viárias e serviços de engenharia correlatos, observada a data-base vinculada ao orçamento de referência do certame.

O eventual reajuste somente será devido em relação às parcelas contratuais executadas após o implemento do período mínimo legal, não se admitindo sua aplicação retroativa sobre etapas já executadas, medidas e pagas, salvo hipótese legalmente cabível e devidamente fundamentada.

Na hipótese de prorrogação da vigência contratual por período suficiente a ensejar o reajuste, a contratada deverá formalizar o pedido nos autos, instruindo-o com os elementos necessários à análise administrativa, sem prejuízo da possibilidade de a Administração proceder de ofício, quando verificar o preenchimento dos requisitos legais e contratuais para o restabelecimento do valor real da contratação.

O reajuste, quando cabível, deverá ser formalizado por meio de apostila ou instrumento próprio admitido pela legislação, após verificação da regularidade da execução contratual, da manutenção das condições de habilitação da contratada e da efetiva incidência do índice previsto sobre as parcelas ainda não executadas ou pendentes de faturamento.

Ressalte-se que o reajuste não se confunde com a revisão ou recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro contratual, hipótese esta que dependerá da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, na forma da legislação aplicável, e deverá ser analisada em procedimento próprio, com demonstração efetiva do desequilíbrio alegado.

Considerando que o projeto adota referências de custos do SINAPI – outubro/2025 e do SICRO-



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

DNIT – outubro/2025, com orçamento estimado elaborado em bases técnicas contemporâneas à licitação, eventual reajuste deverá observar a coerência entre a data-base do orçamento e o índice previsto no instrumento convocatório.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a inexecução do objeto, o atraso injustificado na execução dos serviços, a execução em desconformidade com o Projeto Básico, o memorial descritivo, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais cláusulas contratuais, bem como a prática de qualquer das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente incidentes.

Poderão ser aplicadas à contratada, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência, quando a infração for de menor gravidade e não justificar imposição de penalidade mais severa, especialmente nas hipóteses de falhas formais, irregularidades sanáveis ou descumprimentos pontuais que não comprometam substancialmente a execução do objeto;

II – multa, a ser prevista e disciplinada no edital e na minuta contratual, aplicável nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial, descumprimento de obrigações contratuais, recusa em corrigir serviços inadequados, descumprimento de determinações da fiscalização ou outras condutas que causem prejuízo à regular execução da obra;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar retardamento da execução, apresentar documentação falsa, mantiver comportamento inidôneo, não mantiver a proposta ou praticar atos lesivos à regularidade do certame e da execução contratual;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando caracterizada infração de maior gravidade, nos termos da legislação, especialmente em situações de fraude, dolo, má-fé, atuação ilícita reiterada ou práticas que demonstrem incapacidade moral ou técnica para contratar com o Poder Público.

A aplicação das sanções deverá considerar, entre outros elementos:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- a extensão do prejuízo ao interesse público;
- a vantagem auferida pela contratada, se houver;
- a reiteração da conduta;
- a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes da contratada no âmbito da execução contratual.

No caso específico desta contratação, poderão ensejar a aplicação de sanções, entre outras hipóteses:

- atraso injustificado no início ou na conclusão da obra;
- paralisação indevida dos serviços;
- não observância do cronograma físico-financeiro;
- execução de serviços em desacordo com o projeto e as especificações técnicas;
- uso de materiais inadequados ou incompatíveis com as exigências da contratação;
- recusa injustificada em corrigir falhas apontadas pela fiscalização;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- descumprimento de normas de segurança do trabalho e de sinalização da via;
- medição indevida ou apresentação de informações inverídicas sobre a execução;
- abandono da obra ou inexecução total ou parcial do objeto.

A multa, quando prevista, poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de glosa de valores correspondentes a serviços não executados, mal executados ou pendentes de correção.

A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, tampouco a libera da obrigação de concluir o objeto, corrigir serviços defeituosos ou cumprir as demais obrigações assumidas, salvo decisão administrativa expressa em sentido diverso ou hipótese legal de rescisão.

Constatada infração contratual, a Administração deverá instaurar o procedimento administrativo competente, assegurando à contratada ciência dos fatos imputados, prazo para manifestação e produção de defesa, bem como decisão motivada da autoridade competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções aplicadas deverão guardar proporcionalidade com a infração cometida e observar a finalidade preventiva, corretiva e sancionatória do poder administrativo, de modo a resguardar a boa execução da obra, a supremacia do interesse público e a adequada aplicação dos recursos vinculados ao empreendimento, financiado com recursos do Convênio nº 965443/2024 / Proposta nº 021521/2024.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios e vinculados destinados à execução do objeto, observada a classificação orçamentária constante dos autos e a disponibilidade financeira necessária ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela Administração.

A contratação encontra respaldo em recursos oriundos do Ministério da Agricultura e Pecuária, por meio do Convênio nº 965443/2024, vinculado à Proposta nº 021521/2024, conforme registrado nas peças técnicas e no aviso da licitação, devendo a Administração promover a devida compatibilização entre a execução física da obra e a programação orçamentária e financeira correspondente.

A adequação orçamentária deverá ser demonstrada nos autos por meio da indicação da dotação orçamentária pertinente, da reserva de recursos, da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira e dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável, de forma a assegurar que a contratação seja processada com respaldo orçamentário suficiente para cobertura das despesas dela decorrentes.

Caberá à Administração, antes da formalização do contrato, verificar a suficiência da dotação prevista, bem como a regularidade dos atos de empenho e demais providências financeiras necessárias ao suporte da execução contratual, especialmente em razão da existência de recursos vinculados ao convênio que ampara a intervenção.

A adequação orçamentária deverá acompanhar a evolução contratual, inclusive para fins de medição,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

pagamento, eventual reajuste, apostilamento, aditivo ou outras ocorrências que impliquem reflexo financeiro, sempre observadas as exigências legais e os limites da contratação.

26. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

As informações relativas à presente contratação observarão as regras de publicidade, transparência e acesso à informação previstas na legislação aplicável, especialmente no que se refere à divulgação dos atos da fase preparatória, do instrumento convocatório, dos documentos técnicos, do contrato, das medições, dos pagamentos e demais atos inerentes ao procedimento licitatório e à execução contratual.

A classificação da informação, quando necessária, deverá obedecer estritamente às hipóteses legais de sigilo, devidamente justificadas pela Administração, não se admitindo restrição indevida à publicidade dos atos, dos documentos e das informações essenciais à fiscalização social, ao controle institucional e à ampla competitividade do certame.

Em regra, o presente processo licitatório deverá observar a máxima transparência, com ampla disponibilização das informações pertinentes ao objeto, às condições de execução, aos critérios de julgamento, à estimativa de valor, aos projetos, às planilhas e aos demais documentos técnicos indispensáveis à formulação das propostas e ao acompanhamento da execução do contrato.

Na hipótese de existência de informação eventualmente protegida por sigilo legal, sua restrição deverá ser formalmente motivada nos autos, com indicação do fundamento normativo aplicável, sem prejuízo da divulgação de todos os elementos necessários à plena compreensão do objeto e à regular participação dos licitantes no certame.

27. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os documentos técnicos e administrativos que instruem a contratação, os quais deverão ser considerados de forma conjunta e complementar para a correta compreensão do objeto e para a adequada execução da obra.

Constituem anexos deste Termo de Referência, especialmente:

- I – Projeto Básico de Engenharia;
- II – Memorial Descritivo;
- III – Planilha Orçamentária;
- IV – Composições de Custos Unitários;
- V – Memória de Cálculo;
- VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- VII – Composição de BDI e encargos sociais;
- VIII – Levantamento Topográfico;
- IX – Projeto Geométrico / Terraplenagem;
- X – Projeto de Drenagem;
- XI – Detalhes Executivos;
- XII – ART;
- XIII – Demais documentos técnicos e complementares constantes dos autos.

Os anexos possuem caráter vinculante e deverão ser observados pela contratada em todas as fases da execução contratual, prevalecendo, para fins de precisão técnica do objeto, as informações constantes



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

das peças de engenharia e dos documentos específicos que compõem o projeto.

Eventuais dúvidas interpretativas entre os anexos deverão ser solucionadas à luz do interesse público, da finalidade da contratação, da coerência técnica do projeto e das orientações formais da Administração, sem prejuízo da atuação da fiscalização e do gestor do contrato.

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de subsidiar a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 029/2026, destinada à contratação de empresa especializada para execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Barra D'Alcântara-PI, em conformidade com os documentos técnicos do projeto, com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o interesse público que fundamenta a contratação. As disposições constantes deste instrumento buscam conferir clareza, segurança jurídica e precisão técnica à futura contratação, permitindo a adequada definição do objeto, a fixação dos requisitos de execução, a disciplina da gestão e fiscalização contratual, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a obtenção do resultado público pretendido.

O Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o processo, formando um conjunto técnico e jurídico indivisível destinado a orientar a licitação, a execução do contrato e o acompanhamento da obra.

Diante dos elementos técnicos e administrativos constantes dos autos, conclui-se que o objeto se encontra suficientemente caracterizado e que a contratação reúne condições para prosseguimento regular da fase interna e posterior deflagração do certame, observadas as providências legais, orçamentárias e procedimentais pertinentes.

Barra D'Alcântara-PI, 16 de março de 2026.

Francisco Alves Santos
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº
PROCESSO Nº

Ao
Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de ___ **[valor total da proposta em cifras e por extenso]** ___, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos Serviços(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas 120 (cento e vinte) dias

Sendo a nossa proposta selecionada, comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Dados Bancários:

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG
CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°
PROCESSO N°

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº
PROCESSO Nº

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA Nº
PROCESSO Nº

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG
CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA N°
PROCESSO N°

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atualmente está enquadrada como empresa:

- MEI;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4° do Art. 3° da mesma Lei.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

CONCORRÊNCIA N°
PROCESSO N°

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG
CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº _____
PROCESSO Nº _____

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) possui total conhecimento das condições e local em que deverá ser executada os serviços, conforme estipulado no edital de Concorrência Nº _____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.
- b) possui todas as informações necessárias sobre as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha e, que;
- c) tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO- PROJETO- PLANILHA ORÇAMENTARIAS E DEMAIS
DOCUMENTOS SEGUEM EM ANEXO**



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.2026
REF. AO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX

EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 01.612.565/0001-92, E A EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ NºXXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92, SITUADA NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP- 64.528- 000, BARRA D'ALCÂNTARA-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mardônio Soares Lopes, viúvo, inscrito no CPF n.º 349.963.973-49 e RG n.º 940.273-SSP-PI, residente e domiciliado no a Rua José Raimundo dos Santos, n.º 240, bairro Centro, CEP n.º 64.528-000, Barra D'Alcântara-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, N.º XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX- XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026 – Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI, conforme o Processo Administrativo n.º 029/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Barra D'Alcântara- PI, conforme termo de referência.

1.2 Objeto da contratação:

Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Barra D'Alcântara- PI, conforme termo de referência, **conforme Projeto Básico e anexos**.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1 O valor total deste Contrato é R\$XXXXX, conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, fornecimento do objeto os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária, convenio nº 965443- Proposta nº 021521/2024, no elemento de despesa 44.90.51 – Obras e serviços de engenharia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Elesbão Veloso, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Barra D'Alcântara-PI, XX de XXXXX de 2026.

MARDÔNIO SOARES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: